NOVA RAMADA JUST

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO № 04, DE 10 DE MARÇO DE 1997.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00.

HARDI MILTON EICKHOFF, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município mãe (Ajuricaba), adotada através da Lei Municipal nº 02/97 e com fulcro na Lei Municipal nº 17/97.

DECRETA:

- Art. 1° Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL na seguinte Dotação Orçamentária:
- ÓRGÃO 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 0801 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- 07 Desenvolvimento Regional
- 07.40 Programa Integrado
- 07.40.183 Programa Especial
- 07.40.183.1.024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE HORTIGRANJEIROS E ABASTECIMENTO
- 4.0.0.0 Despesas de Capital
- 4.3.0.0 Transferências de Capital
- 4.3.1.0 Transferências Intergovernamentais
- 4.3.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais R\$ 1.000,00
- TOTAL R\$ 1.000,00
- Art. 2° SERVIRÁ DE SUPORTE para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o recurso, oriundo de redução orçamentária na seguinte rubrica:
- ÓRGÃO 0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 0801 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- 04 Agricultura

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

04.08 – Promoção e Extensão Rural

04.18.111 - Extensão Rural

04.18.111.2.032 – REALIZAR CONVÊNIO COM A EMATER

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3230 – Transferências a Instituições Privadas

3233 – Contribuições Correntes R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 04 de Março de 1997.

Hardi Militon EickhoffPrefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert

Secretário Municipal de Administração e planejamento

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br